

Ofício Sinjus nº 60/2020

Belo Horizonte, 12 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Nelson Missias de Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 4001, Serra
30130-911 Belo Horizonte/MG

Assunto: Crise da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus ou Sars-Cov-2). Atividades regulares do Programa Novos Rumos.

Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais ("SINJUS/MG"), inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 39, Sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Após a determinação de Plantão Extraordinário neste TJMG, com parcial suspensão do expediente do TJMG até o período de 31 de maio de 2020, nos termos das Portarias Conjuntas nº 952/2020, nº 957/2020 e nº 963/2020, em razão do avanço da crise da pandemia de COVID-19 no mundo, este Sindicato teve ciência de uma situação que merece atenção de Vossa Excelência.

Com efeito, foi reportado ao SINJUS/MG que as atividades do Programa Novos Rumos, localizado na Rua Goiás, 253, 2º andar, Anexo II, Centro, permanecem regularmente mesmo durante o Plantão Extraordinário deste Tribunal, de modo que os Servidores estão, em tese, sendo expostos ao perigo de contágio ante a pandemia de COVID-19 pelo qual passa o país e todo o Estado, uma vez que, segundo o Ministério da Saúde, *"qualquer pessoa que tenha contato próximo (cerca de 1m) com alguém com sintomas respiratórios está em risco de ser exposta à infecção"*.

Ademais, cumpre ressaltar que tal situação fere as medidas adotadas pelo Tribunal por meio da Portaria Conjunta nº 952/PR/2020 (alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 956/2020, nº 961/2020, nº 962/2020 e nº 963/2020) ao dispor que, durante o Regime Extraordinário, haverá suspensão dos trabalhos presenciais podendo, excepcionalmente, ser estabelecido o sistema de rodízio com o mínimo necessário de servidores, veja-se:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta disciplina e consolida as medidas e normas estabelecidas para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

(...)

§ 2º Durante o plantão extraordinário, haverá a suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias e administrativas, assegurada a manutenção dos serviços essenciais e, podendo, excepcionalmente, ser estabelecido sistema de rodízio presencial, com o mínimo necessário de pessoas.

Por todo o exposto, em razão da situação mencionada, **o SINJUS/MG requer sejam prestados esclarecimentos quanto ao funcionamento das atividades do Programa Novos Rumos**, localizado na Rua Goiás, 253, 2º andar, Anexo II, Centro, já que foi reportado a este Sindicato que as atividades **estão em funcionamento regularmente, em desrespeito às Portarias da Presidência e às diretrizes do Plantão Extraordinário**, o que poderia expor os servidores ao iminente perigo de contágio ante a Pandemia no COVID-19.

Respeitosamente, **ALEXANDRE PAULO
PIRES DA
SILVA**

Alexandre Paulo Pires da Silva
Coordenador-Geral do SINJUS/MG

Assinado de forma digital por ALEXANDRE PAULO PIRES
DA SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(EM BRANCO),
ou=AC PRODEMGE RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
cn=ALEXANDRE PAULO PIRES DA SILVA
Dados: 2020.05.12 10:41:19 -03'00